



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição parcelada de RECARGA DE GÁS GLP em caráter emergencial, visando impedir a interrupção dos atendimentos aos pacientes internados do Hospital Municipal e demais serviços operacionais dos setores de saúde.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo solicitado tem por base as necessidades apresentadas nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e são suficientes para atender de forma emergencial a demanda apresentada.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE
1	Recarga de Gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	20	UN

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

5.4. Justificamos que a aquisição emergencial de recarga de gás GLP, busca atender a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o gás é imprescindível para o preparo dos alimentos que serão servidos aos pacientes internados no hospital municipal, bem como, aos servidores em escala de plantões e trabalho administrativo, que dão suporte e executam às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da Saúde.

Nesse sentido, especificamente diante da ocorrência de uma situação emergencial com potencial a ocasionar prejuízo e interrupção das políticas públicas na área da saúde, optamos por essa contratação através de dispensa de licitação em caráter de urgência, uma vez que a contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços essenciais ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, SAMU e Hospital municipal, garantindo melhoria e conforto no atendimento aos usuários e funcionários. As quantidades estimadas suprirão as necessidades por um período estimado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório de recarga de gás GLP.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor Declarante: EDSON MÁRIO DE SALES – Portaria nº 1.602/2025.

Cabeceiras-Goiás, 11 de março de 2025.

Estudo técnico elaborado por:

KELLEN CRISTINA CAMPOS SAAD
Assistente Administrativo
Matrícula nº 354

E aprovado por:

EDSON MÁRIO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria nº 1.602/2025

Avenida Presidente Juscelino, s/n, Qd 1, Lt 1, Bairro Parque São João, CEP 73870-000, Cabeceiras-GO
Fone / Fax: (61) 3636 1459
e-mail: smscabeceiras2@gmail.com